

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Ref.: P. A. Nº 295/2022

Cuida-se de solicitação da Divisão de Engenharia, visando o registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split highwall e split piso-teto, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme Documento de Oficialização de Demanda de fls. 02/03.

Com esteio no Parecer nº 22/2022 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 63/65), e na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de fls. 37/60

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio para eventual aquisição total é de R\$ R\$ 145.370,85 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme quadros de fls. 68/74 e 146/148 (doc. 16 e 035/036).

Impulsionada, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que a aquisição tratada nos autos deverá ser classificada no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nesse contexto, VALIDO a estimativa de custos de fls. 68/74 e 146/148 e determino a sua publicidade.

Diante do exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, AUTORIZO a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, cuidando de, previamente, efetuar o

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Ref.: P. A. Nº 295/2022

procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Destaco que eventual pedido de não realização da IRP deverá ser devidamente fundamentado nos autos pela unidade demandante, para posterior deliberação desta Diretoria-Geral.

**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 16 de fevereiro de 2022.  
[assinado eletronicamente]

**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**

DIRETOR-GERAL CJ-4